



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 105 –MAIO/2018
Portaria 14/2018 (DA/PRAD)**

Teresina, 04 de maio de 2018



PORTARIA N° 14/2018 - DA/PRAD

Designa servidores para
constituir comissão de
recebimento de material.

O Diretor Administrativo da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada.

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para formar a Comissão de Recebimento de Bens referente ao **Processo nº23111.008338/2017-12**.

- MEMBRO **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LIBÓRIO DOURADO** (Presidente)- SIAPE N°2182359;(Lotação: DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA/CT)
- MEMBRO **ANTÔNIO DA SILVA NUNES** - SIAPE n° 422546; (Lotação: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES/CT)
- MEMBRO **SANDRA SELMA BARBOSA SARAIVA** - SIAPE n° 2572372. (Lotação: COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA/CT)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga - Teresina - PI CEP: 64049-550



Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será renumerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 03 de maio de 2018.


ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
Diretor Administrativo